



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.505, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

GUSTAVO PEREIRA VENÂNCIO DA COSTA, matrícula nº 1456695, CPF nº 051.658.251-83, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.506, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LEANDRO CHAGAS CARNEIRO, matrícula nº 660345-06, CPF nº 827.784.501-49, do cargo, em comissão, de Diretor de Produção Industrial, símbolo CDS-4, da Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.507, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CLEBER VIRGILIO CORREIA REIS, CPF nº 521.967.711-04, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Produção Industrial, símbolo CDS-4, da Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.508, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ERICKA KIARELLI RIBEIRO AZARA SOUZA, matrícula nº 511234, CPF nº 659.729.021-68, do cargo, em comissão, de Diretora Administrativa, símbolo, CDS-6, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.509, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ESTERFENY GUEDES PIRES, CPF nº 947.895.172-68, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.510, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 8.069.660-4/2019, resolve:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor WAGNER TAVARES E SILVA matrícula nº 362832-02, do cargo de Profissional de Educação II, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com retroação de efeitos a partir de 06 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.511, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 8.600.140-3/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora ELISANGELA MOREIRA BORGES, CPF: 566.102.701-04, matrícula: 802220-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerada mantida à disposição do Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.409.580/0001-38, para fins de regularização funcional, durante o período de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

Parágrafo único. A disposição a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, cujos dados para recolhimento são, a saber: Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV, CNPJ nº 31.711.157/0001-59.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 4.512, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 2.914, de 14 de maio de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAM.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; da Lei nº 7.082, de 20 de maio de 1992, e à vista do contido no Processo nº 8.673.259-9/2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.914, de 14 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

I - Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA:

a) Titular – Nadim Neme Neto - CPF nº 711.360.881-72; e

.....

II - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH:

a) Titular – Valfran de Sousa Ribeiro - CPF nº 770.165.641-34; e

.....

V - Secretaria Municipal de Mobilidade:

a) Titular – Marcos Eduardo Villas Boas - CPF nº 226.407.891-04; e

.....

XIX - Federação do Comércio do Estado de Goiás - FECOMÉRCIO:

.....

b) Suplente - Rogério de Campos Borges – CPF nº 779.315.721-49;

XX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa:

a) Titular – Leonardo Soares Oliveira - CPF nº 022.621.061-85; e

XXI – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular – Juliana Brasil da Silva - CPF nº 788.348.481-87; e

b) Suplente – Camilla Benevides Freitas - CPF nº 948.156.231-04;

XXII – Procuradoria Geral do Município:

a) Titular – Vinícius Gomes de Resende – CPF nº 032.728.371-83; e

b) Suplente – Allan Pimentel Vila Nova – CPF nº 050.400.073-02;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XXIII – Universidade Federal de Goiás - UFG:

a) Titular – Denilson Teixeira - CPF nº 084.912.058-61; e

b) Suplente – Emiliano Lobo de Godoi - CPF nº 318.909.891-34;

XXIV – Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás

- ACIEG:

a) Titular – Rubens José Fileti – CPF nº 648.391.841-00;

XXV – Universidade Estadual de Goiás - UEG:

a) Titular – Adriana Aparecida Silva – CPF nº 868.644.911-53; e

b) Suplente – Marajá João Alves de Mendonça Filho – CPF nº 758.875.251-

34.

.....”(NR)

Parágrafo único. A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Os membros ora nomeados darão continuidade ao mandato previsto no Decreto nº 2.914, de 2021, ficando, de consequência, os servidores: Ana Paula Carloni Fleuri Curado e Horácio Ferreira Martins, dispensados da função de membros titulares e Carolina Alves Luiz Pereira e Paulo Henrique Rodrigues Silva, dispensados da função de membros suplentes.

Art. 3º Os membros não designados neste Decreto, poderão ser nomeados posteriormente, tão logo sejam indicados e apresentem a documentação exigida pelo art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 397, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no valor de R\$ 93.254,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021); e art. 5º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 93.254,00 (noventa e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO I**

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

UNIDADE: 2801 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	08.122.0028.2451.33903000.100 501	R\$ 93.000,00
2801	08.122.0028.2451.44905200.100 501	R\$ 254,00
TOTAL		R\$ 93.254,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

UNIDADE: 2801 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	08.122.0028.2451.33903600.100 501	R\$ 93.254,00
TOTAL		R\$ 93.254,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 398, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor do Escritório de Prioridades Estratégicas, no valor de R\$ 18.459,76.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021); e art. 4º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor do Escritório de Prioridades Estratégicas, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 18.459,76 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

ÓRGÃO: 7000 – ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

UNIDADE: 7001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7001	04.122.0028.2451.33909300.100 501	R\$ 1.792,85
7001	04.122.0028.2451.33903000.100 501	R\$ 16.666,91
TOTAL		R\$ 18.459,76

ANEXO II

ÓRGÃO: 7000 – ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

UNIDADE: 7001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7001	04.122.0123.2057.33903500.100 501	R\$ 1.792,85
7001	04.122.0123.2057.44903600.100 501	R\$ 3.000,00
7001	04.122.0028.2451.33903900.100 501	R\$ 12.000,00
7001	04.122.0028.2451.33903600.100 501	R\$ 1.666,91
TOTAL		R\$ 18.459,76



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 399, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, no valor de R\$ 980.746,55.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021); e art. 4º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 980.746,55 (novecentos e oitenta mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
 UNIDADE: 6301 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	06.181.0009.2453.33903000.100 585	R\$ 576.904,55
6301	04.122.0028.2450.31901100.100 585	R\$ 403.842,00
TOTAL		R\$ 980.746,55

ANEXO II

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
 UNIDADE: 6301 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	04.122.0028.2451.33904000.100 585	R\$ 240.346,00
6301	04.122.0028.2451.33903900.100 585	R\$ 204.558,55
6301	04.122.0028.2451.44905200.100 585	R\$ 132.000,00
6301	04.122.0028.2450.31900400.100 585	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2450.31901300.100 585	R\$ 8.275,00
6301	04.122.0028.2450.31903400.100 585	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2450.31909200.100 585	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2450.31909300.100 585	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2450.31911300.100 585	R\$ 48.863,00
6301	04.122.0028.2450.31919200.100 585	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2450.33900800.100 585	R\$ 4.500,00
6301	04.122.0028.2450.33901900.100 585	R\$ 325,00
6301	04.122.0028.2450.33904600.100 585	R\$ 234.268,00
6301	04.122.0028.2450.33911300.100 585	R\$ 101.611,00
6301	04.122.0028.2450.33919200.100 585	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 980.746,55



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 400, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no valor de R\$ 810.017,46.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021); art. 4º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA); e tendo em vista o contido no Processo nº 89224390/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, 4 (quatro) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 810.017,46 (oitocentos e dez mil e dezessete reais e quarenta e seis centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
 UNIDADE: 6601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	23.695.0024.2391.33903000.100 585	R\$ 59.563,94
6601	27.813.0050.2070.33903900.100 585	R\$ 628.491,95
6601	04.122.0028.2451.33904000.100 585	R\$ 105.929,71
6601	04.122.0028.2451.33909200.100 585	R\$ 16.031,86
TOTAL		R\$ 810.017,46

ANEXO II

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 5501 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2530.33903900.100 501	R\$ 207.675,73
TOTAL		R\$ 207.675,73

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
 UNIDADE: 6601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	04.122.0022.2208.33903000.100 585	R\$ 62.454,88
6601	04.122.0022.2208.33903900.100 585	R\$ 154.678,40
6601	04.122.0028.2451.44905200.100 585	R\$ 16.827,45
6601	27.813.0039.2226.33903000.100 585	R\$ 10.644,20
6601	27.813.0039.2226.33903900.100 585	R\$ 273.499,22
6601	04.122.0028.2451.33903000.100 585	R\$ 31.739,51
6601	04.122.0028.2451.33903900.100 585	R\$ 52.498,07
TOTAL		R\$ 602.341,73
TOTAL GERAL		R\$ 810.017,46



Diretoria Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 30,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

Reconhece, conforme o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a prorrogação até o dia 31 de dezembro de 2021, dos efeitos do Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19, nos termos do Decreto nº 2734, de 03 de maio de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Reconhece, conforme o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a prorrogação até o dia 31 de dezembro de 2021, dos efeitos do Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19, nos termos do Decreto nº 2734, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 11 de novembro de 2021.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO SA, CNPJ nº 17.441.197/0001-05; C/ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO SA - ECONOMISA, CNPJ nº 17.441.197/0001-05; C/CLEMENTE DA SILVA ABREU, CPF nº 014.239.241-34; C/ILMAR GOMES MARCAL, CPF nº 122.325.721-53; C/OLEGARIO ALVES MESQUITA, CPF nº 437.681.211-00; C/OSMAR TERENCIO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 370.059.951-04; C/SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, CPF nº 599.380.721-00; C/NAIA REPRESENTACOES EIRELI - ME, CNPJ nº 13.754.419/0001-80; C/CLASSE MEDICA REPRESENTACAO LTDA ME, CNPJ nº 18.174.138/0001-72; C/ICELMO FERREIRA COSTA, CPF nº 455.828.581-72; C/ESTILO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 03.477.248/0001-36; C/MARIA VIRGINETE ROSA VALVERDE, CPF nº 890.697.571-68; C/MILTON JOSE RODRIGUES, CPF nº 493.965.011-15; C/ESPOLIO NORLANDI DE OLIVEIRA BAILAO, CPF nº 049.580.121-68; C/MIROVALDO LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº 331.383.201-63; C/EDSON DA COSTA DUARTE, CPF nº 438.933.251-15; C/EDSON DA COSTA DUARTE, CPF nº 438.933.251-15; C/IGOR RAPHAEL PEREIRA DA SILVA, CPF nº 041.893.351-00; C/EDSON DA COSTA DUARTE, CPF nº 438.933.251-15; C/LUCELENA VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº 430.763.351-20; C/JOAO ISMAEL GONTIJO FILHO, CPF nº 002.800.681-07; C/LISANDRO VIEIRA DA PAIXAO JUNIOR, CPF nº 187.149.601-25; C/FRANCISCO TORQUATO DA SILVA, CPF nº 301.553.121-20; C/DAVID CEZAR BRASILEIRO, CPF nº 389.257.881-87; C/CICERA DE FATIMA PEREIRA CAMARGO, CPF nº 217.355.811-00; C/DAVID CEZAR BRASILEIRO, CPF nº 389.257.881-87; C/ALVARO FERREIRA, CPF nº 040.284.491-20; C/LUIZ BARBOSA DE BARROS, CPF nº 125.631.451-04; C/EDSON DA COSTA DUARTE, CPF nº 438.933.251-15; C/LUCELENA VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº 430.763.351-20; C/LUCELENA VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº 430.763.351-20; C/EDSON DA COSTA DUARTE, CPF nº 438.933.251-15; C/LUCELENA VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº 430.763.351-20; C/MILTON TAVARES MENDANHA, CPF nº 129.622.521-68; C/WALDIVINO VIEIRA, CPF nº 898.615.231-20; C/CARLOS ALBERTO BAPTISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 734.700.660-00; C/CLAUDIA PEREIRA DOMINGAS, CPF nº 002.534.611-38; C/JAQUELLINNI MESSIAS MACHADO GOMES, CPF nº 012.825.251-07; C/BENEDITO ADAO DE REZENDE, CPF nº 020.662.891-91; C/ELIANE LIMA GOMES, CPF nº 806.290.401-68; C/ELOI JOSE DE ALMEIDA, CPF nº 909.769.591-00; C/ADAO PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 191.474.301-68; C/MARCO AURELIO GOMES DE ARAUJO, CPF nº 966.799.131-87; C/JOSE CAMPOS, CPF nº 989.703.993-72; C/NONDRES ALVES DA SILVA BASTOS, CPF nº 004.067.211-57; C/BRUNA LORRAYNE DE SOUSA E SILVA, CPF nº 026.634.781-99; C/BASSAM HAMMOND KHAMIS, CPF nº 009.127.209-21; C/JULIO CESAR ALVES DOS REIS, CPF nº 492.372.501-00; C/JOSE ARIMATEIA SANTOS, CPF nº 850.203.701-34; C/ELEUZA CHAVIER DE SOUZA MELO, CPF nº 930.123.501-00

Secretaria Municipal de Finanças

nº 348.665.151-04; C/AILSON MATIAS SOARES, CPF nº 125.923.821-00; C/JAKELINE REGINA SCHMIDT SANTOS, CPF nº 415.301.361-72; C/GERALDA MARIA DE JESUS, CPF nº 449.519.062-87; C/CELIA ANTUNES GONCALVES, CPF nº 424.010.381-91; C/VALDISON SILVERIO BARBOSA, CPF nº 575.808.471-91; C/ANDRE LUIZ BARBOSA AMARAL, CPF nº 801.562.311-15; C/TEREZA FLORINDA DA COSTA, CPF nº 846.887.501-53; C/RENATA GLENDA DE JESUS MARTINS, CPF nº 002.426.511-00; C/RENATA GLENDA DE JESUS MARTINS, CPF nº 002.426.511-00; C/DORIVAL RODRIGUES FERREIRA, CPF nº 419.279.821-20; C/CARLOS EDUARDO ALVES SOARES, CPF nº 002.033.141-07; C/JOSE RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 012.715.551-15; C/JOSE RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 012.715.551-15; C/ELIANA ALVES DA SILVA, CPF nº 906.774.631-20; C/LEIDIANE FATIMA SILVA, CPF nº 002.330.251-89; C/ANTONIO VALERIANO DE MOURA, CPF nº 083.851.651-34; C/JOSE CARLOS ANGELO DE PAULA, CPF nº 822.595.931-00; C/GERSON EVANGELISTA DOS ANJOS, CPF nº 006.984.151-91; C/VARCILEI ALVES DE SOUSA, CPF nº 066.955.821-49; C/ELISMARQUES DOS SANTOS PINTO, CPF nº 916.390.771-20; C/WESLEY PEREIRA, CPF nº 656.296.711-20; C/MARIA APARECIDA BATISTA DE ASSUNCAO, CPF nº 576.050.171-20; C/KARLA DE SOUZA BASTOS, CPF nº 829.754.341-20; C/ANTONIO SOARES CRUZ, CPF nº 758.812.331-15; C/CLAUDINO DA SILVA CONSERVA, CPF nº 000.755.131-29; C/EDILENE BARROS SEGADILHA, CPF nº 453.404.043-15; C/FERNANDO JOVINO DE ASSIS, CPF nº 885.014.851-87; C/VALDOMIRO FERREIRA DE MELO, CPF nº 087.723.981-91; C/NIVALDO PEREIRA DOS REIS, CPF nº 975.690.111-04; C/MARUZE ALVES DA SILVA, CPF nº 004.259.091-40; C/ALECIO LOQUETT NETO, CPF nº 006.381.191-03; C/MARIA DA CONCEICAO DA SILVA LOPES, CPF nº 401.794.863-49; C/JOAO L B LOPES, CPF nº 860.971.481-00; C/WELINGTON PEREIRA DE CARVALHO, CPF nº 002.049.051-84; C/JOEL SANTANA DE OLIVEIRA, CPF nº 197.223.622-91; C/MARIA FRANCISCA TAVARES, CPF nº 962.600.841-53; C/MANOEL MESCIAS ANDRADE DE SOUZA, CPF nº 004.224.071-94; C/LUCIANO PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 478.708.691-04; C/MARCIO ANTONIO CANDIDO, CPF nº 809.908.511-68; C/MARIA BEZERRA, CPF nº 016.708.181-01; C/AUREA NUNES DA SILVA PORTO, CPF nº 587.721.461-68; C/ADERIPE RODRIGUES ARAUJO, CPF nº 279.268.261-20; C/NIRVANDA ROLIM DE CASTRO, CPF nº 641.265.281-72; C/LILIA DIVINA CAVALCANTE DA SILVA GERALDO, CPF nº 697.360.491-91; C/LUIZ ABRAO DO NASCIMENTO, CPF nº 876.816.841-15; C/JOAO DE ANDRADE, CPF nº 097.890.811-20; C/ESPOLIO DE MARIA DIVINA ETERNA, CPF nº 479.618.211-04; C/MARIA CLAUDIA GOMES, CPF nº 423.782.221-49; C/ALFREDO TOLENTINO DA SILVA, CPF nº 775.677.061-72; C/LAICE ROSA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 565.276.831-20; C/ANTONIO GOMES DE ARAUJO, CPF nº 510.099.431-20;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMOS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 29/11/2021. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

www.goiania.go.gov.br

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2768/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 9º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e o artigo 2º e 3º, § 3º do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, Despacho nº 4500/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 87164161/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os efeitos da PORTARIA-SEMGEP Nº 4307/2013, no exercício de 2021, referente ao servidor **NILSON SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 779423-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado à época na Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento da Referência e Grau inicial do cargo do servidor, até 08 de maio de 2021, data do falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2769/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, Parecer nº 907/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 86431718/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE OLIVEIRA MACEDO VIEIRA**, matrícula nº 596370-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2770/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, Parecer nº 976/2021, da Procuradoria Especializada Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 86508281/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUZENILDA MARIA DE LIMA**, matrícula nº 475653-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2021, até idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

**PORTARIA N° 2771/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, Parecer nº 1076/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 87164217/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUZANE SODRE DE JESUS LEITE**, matrícula nº 1365835-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **05% (cinco por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



PORTARIA Nº 2772/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 1288/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 87051277/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JANETE LOPES DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 191566-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **40%** (**quarenta por cento**), sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2773/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, Parecer nº 908/2021, da Procuradoria Especializada Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 86033283/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SHIRLEY PEREIRA LIMA**, matrícula nº 178683-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021, até idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MELIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N° 2774/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 1254/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 86666294/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JANETE CUNHA DE ARAUJO ABREU**, matrícula nº 732966-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.



PORTARIA Nº 2775/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20 da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906 de 05 de setembro de 2011, Parecer nº 863/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 86160030/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KASSIA KELY GOMES SILVA MATOS**, matrícula nº 1038834-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

**PORTARIA Nº 2776/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 1212/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 86666235/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KARINE VITOR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 395714-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

**PORTARIA Nº 2777/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, os artigos 20 e 21, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, Parecer nº 561/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 85535455/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEIDEMAR CUSTODIO DA SILVA**, matrícula nº 662313-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2778/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 1266/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 86855186/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCELIA GOMES GUIMARAES**, matrícula nº 547603-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

**PORTARIA N° 2779/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, Parecer nº 865/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 86702819/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LIVIA LENA DE ASSIS SOUZA**, matrícula nº 689912-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2780/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, os artigos 20 e 21, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, Parecer nº 775/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 86464144/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LILIAN CLAUDIA PEREIRA**, matrícula nº 1091956-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

**PORTARIA Nº 2781/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, os artigos 20 e 21, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, Parecer nº 615/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 86075814/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANNA DE ANDRADE GONÇALVES**, matrícula nº 969923-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25%** (**vinte e cinco por cento**), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiânia.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

**PORTARIA Nº 2782/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, Parecer nº 1172/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 87504051/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MAURICIO MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 595845-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2783/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, Parecer nº 1300/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 84450839/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRICIA MARTINS DE ALENCAR SALES**, matrícula nº 1271113-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2784/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 20 e 21, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, Parecer nº 778/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 69699235/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIAO LEITE PINTO**, matrícula nº 241393-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



PORTARIA Nº 2785/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Decreto nº 2247, de 22 de setembro de 2010, o artigo 17, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, Parecer nº 1091/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 43029371/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KARINNE SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 476064-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2786/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, Parecer nº 1716/2021, da Procuradoria Especializada Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 84974056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DIVINO ROBERTO BARBOSA DE FARIA**, matrícula nº 106607-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção Mecânica, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2787/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 1190/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 55695962/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ILARA PEREIRA**, matrícula nº 1114794-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiânia.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2788/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, Parecer nº 1022/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 85002635/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIENE VIEIRA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 714003-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

**PORTARIA Nº 2789/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto nos artigos 83 e 84, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, Parecer nº 436/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 84944904/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO RICARDO BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº 1337882-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2790/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, Parecer nº 840/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 79521566/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WEDER JOSE BORGES**, matrícula nº 1309820-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2791/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, Parecer nº 856/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 36887214/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WESLEY RENER DA SILVA GONCALVES**, matrícula nº 788686-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2792/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 15 e 16, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, Parecer nº 886/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 69386717/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **YSON DANTAS D'OLIVEIRA**, matrícula nº 1205331-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25%** (**vinte e cinco por cento**), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiânia.go.gov.br



PORTARIA Nº 2793/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, Despacho nº 3691/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 76554145/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA DE FATIMA PIRES DE SOUSA, matrícula nº 574635-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2794/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, Parecer nº 1085/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 73511267/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA JOSE DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 233900-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **10% (dez por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2795/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, Parecer nº 1108/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 44704447/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA NUNES**, matrícula nº 914525-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2796/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Decreto nº 2247, de 22 de setembro de 2010, o artigo 17, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, Parecer nº 1342/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 40971203/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WESSON FRANCISCO DE PAIVA**, matrícula nº 81256-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2797/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, Parecer nº 1308/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 80609213/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARINETE DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 721581-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2798/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, Parecer nº 1316/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 56662669/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **STEWART DE ALMEIDA ASSUNCAO**, matrícula nº 1083759-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2799/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, Parecer nº 1112/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 85029916/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TANIA MARIA FREIRE FERREIRA**, matrícula nº 653390-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2800/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, Parecer nº 1217/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 84772747/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DE SOUZA**, matrícula nº 891584-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2801/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 20 e 21, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, Parecer nº 1001/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido nos Processos nºs 51828429/2013 e 20492571/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TELMA FERREIRA DA SILVA ESTEVAM**, matrícula nº 440094-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20%** (**vinte por cento**), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2802/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 20 e 21, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, Parecer nº 741/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 83519924/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora NEUCELI MENDES DE SOUZA, matrícula nº 485756-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2803/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, Parecer nº 918/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 80530773/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEIDE FLAVIO DOS SANTOS ESPINDULA**, matrícula nº 905640-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2804/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, Despacho nº 4015/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido nos Processos nº 49141785/2012 e 32354653/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RUTY MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 661678-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

**PORTARIA Nº 2805/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, os artigos 20 e 21, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, Parecer nº 785/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 48190308/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAQUEL CARDOSO DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em ambos Contratos, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Matrícula	Cargo	Porcentagem	A partir de
900644-01	Auxiliar em Saúde	20%	25/02/2021
900644-02	Técnicos em Saúde	20%	25/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2806/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o descrito nos artigos 15 e 16, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010 de 23 de outubro 2000, Parecer nº 888/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 73432367/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LARISSA FARIAS AGUIAR**, matrícula nº 1312740-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

**PORTARIA Nº 2807/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, Parecer nº 1006/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 68303630/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RAFAEL PENNA BARTASSON**, matrícula nº 575062-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **10% (dez por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2808/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, Parecer nº 1164/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 37596311/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS SIQUEIRA MENDES**, matrícula nº 791229-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MELIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2809/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, Parecer nº 1301/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 87866238/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JORDANA MARTINS RODRIGUES**, matrícula nº 1329740-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **05% (cinco por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2810/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, Parecer nº 1105/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 87382656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JERONIMO SILVESTRE DE MORAES**, matrícula nº 1315803-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Procuradoria Geral do Município, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **05% (cinco por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2875/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 60511781/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DESIRÈE SANTANA RORIZ LIMA**, matrícula nº 2062-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.09.2005 a 04.09.2010, no período de **01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 2913/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 180/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 89204305/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir à servidora **DANUBIA DE CASTRO COSTA MANZATTO**, matrícula nº 862592-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

**PORTARIA N° 2914/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 176/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 89092001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir à servidora **TEREZINHA DE JESUS SOARES NOLETO**, matrícula nº 114456-02, ocupante do cargo de Assistente de Gestão, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 2915/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 88439562/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o Guia de Perícia Médica, Anexo Único desta, contendo normas e orientações a serem observadas por todos os Órgãos desta Municipalidade, a fim de dar mais agilidade e eficácia aos procedimentos e serviços inerentes a Gerência da Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração



GUIA DE PERÍCIA MÉDICA – GPM

NORMAS E ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS: OBRIGATÓRIO IMPRIMIR ESTE DOCUMENTO EM FRENTE E VERSO

1. **Guia de Perícia Médica - GPM** - Formulário oficial da GERMED -Gerência da Junta Médica para emissão de licenças por médicos(as) e odontólogos(as) assistentes aos servidores da Prefeitura de Goiânia para afastamentos acima de 03 dias, entre outros casos;
2. As perícias médicas, obrigatoriamente deverão ser solicitados somente através deste formulário. Exceções, dependerão de autorização;
3. O GPM não será aceito com preenchimento parcial (campos em branco), e sem: data, carimbo, assinatura do servidor e médico assistente;
4. **GRUPOS DE RISCO COVID -19: AFASTAMENTOS PREVISTO SOMENTE POR DECRETO DO PREFEITO, NÃO HAVENDO PREVISÃO DE LICENÇA MÉDICA;**
5. **Servidor Comissionado, CLT, Contrato por Tempo Determinado e outros**, terão direito a 15 dias de licença pela Junta Médica. Se necessário maior quantidade de dias, o servidor deverá acessar meuinss.com.br para prorrogar sua licença. Nestes casos, o servidor só solicitará nova licença com o mesmo diagnóstico ou da mesma tratamento, somente 60 dias após o término da licença inicial. Para ter direito a outra licença durante este período, somente em casos de diagnósticos diferentes e que não tenha nenhuma relação com a primeira licença;
- 5.1. **Servidores ligados ao INSS**: os atestados que ultrapassarem 15 dias, enviar só a cópia autenticada para Junta Médica, e original para o INSS;
6. Acidente no local de trabalho ou trajeto deverá ser registrado através de formulário próprio da C.A.T. - Comunicação de Acidente de Trabalho, disponível no portal do servidor, exceto para comissionados, CLT e contratos, cujo preenchimento será feito via formulário próprio do INSS. A C.A.T. de doença ocupacional deverá ser registrado via processo, conforme fluxo para essa finalidade;
7. **Relatórios/atestados de psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas entre outros profissionais, não serão aceitos como atestados à perícia médica.** Apenas complementarão e deverão ser apresentados para maiores esclarecimentos do tratamento médico;
8. **Atestados de períodos** (matutino, vesp. noturno), só serão validados sob comprovação do horário de trabalho com cópia da frequência;
9. **Não serão aceitos: atestado de comparecimento** e atestados de TODOS os servidores à disposição da Prefeitura com ônus na origem;

➤ DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E INFORMAÇÕES IMPORTANTES A SEREM APRESENTADAS PARA LIBERAÇÃO DE LICENÇAS:

LICENÇA MÉDICA: INICIAL PRORROGAÇÃO <ul style="list-style-type: none"> • GPM - Guia de Perícia Médica preenchida - original + RG e CPF do servidor(a) – original; • Declaração do Hospital - casos de internação e/ou cirurgias; • Cópia de Exames complementares de apoio ao diagnóstico (enviar somente cópia dos laudos). • OBS: Servidores com laudos da Junta aguardando aposentadoria, <u>deverão obrigatoriamente manter sua licença em dia</u>, até a publicação da portaria, enviando à Junta só cópia do laudo para todas prorrogações de licença; 	LICENÇA MATERNIDADE <ul style="list-style-type: none"> • GPM - Guia de Perícia Médica preenchida - original + RG e CPF do servidor(a) – original; • Cópia da Última ultrassonografia (para licença que iniciar antes do parto); • A partir do início da 36ª semana gestação já será considerada licença maternidade, <u>não cabendo mais licença médica</u>; • Cópia da certidão de nascimento do(a) filho(a) para a licença que for solicitada depois do parto; • Natimorto (nascido morto) e Neomorto (nasceu, mas morreu algum tempo do nascimento), serão analisados conforme necessidade de licença médica da servidora e parecer da Perícia, de acordo com legislação vigente; 	LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR <ul style="list-style-type: none"> • GPM - Guia de Perícia Médica preenchida – original + RG e CPF do(a) servidor(a) e do paciente- original e cópia; • Declaração do Hospital, se o paciente está ou estava internado no início da licença; • Cópia de Certidão nascimento/casamento/união estável (originais e cópias) do paciente, comprovando o parentesco; • Cópia de Exames sobre o diagnóstico da pessoa a ser acompanhada; • A licença inicial poderá ser concedida pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias; • Prorrogada por até 30 dias mediante abertura de processo. <u>Após total 60 dias a licença NÃO será remunerada</u>; • As licenças de intervalo inferior a 30 dias serão consideradas sucessivas para efeito de contagem de prazo e pagamento; • Não terão direito os servidores em estágio probatório, contrato, comissionados e todos ligados ao INSS;
--	--	--

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELO (A) SERVIDOR (A) DE FORMA LEGÍVEL

Solicitação de Licença:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Tratamento de Saúde | <input type="checkbox"/> Licença Acompanhamento de familiar - inicial (até 30 dias) |
| <input type="checkbox"/> Tratamento de Saúde em Prorrogação | <input type="checkbox"/> Licença Acompanhamento - Prorrogação (máximo 30 dias) - abrir processo |
| <input type="checkbox"/> Acidente de Trabalho em Prorrogação | <input type="checkbox"/> Licença Maternidade |

Em caso de Licença Acompanhamento de familiar, informe:

Nome do paciente: _____ Parentesco: _____

Identificação do(a) Servidor(a): Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Fones: () _____

Matrícula nº: _____ -- _____ sexo: ()M ()F Data de Nascimento _____ / _____ / _____

Cargo: _____ Período de trabalho: () Matutino () Vespertino () Noturno () Integral

Lotação: _____

O servidor(a) é reabilitado de função? ()sim ()não

Assinatura: _____

() servidor(a) ou () representante: X _____ : _____ / _____ / _____

SE REPRESENTANTE DO SERVIDOR(A), IDENTIFICAR COM NOME E RG



Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento
Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor
Gerência da Junta Médica e Saúde do Servidor

PREENCHIDO PELO(A) MÉDICO/ODONTÓLOGO(A) ASSISTENTE DE FORMA LEGÍVEL, EM ACORDO À RESOLUÇÃO CFM 1851/2008*

Paciente: _____ **RG:** _____

Parentesco com servidor (a) (se licença acompanhamento):

1 – Diagnóstico(s) da(s) patologia(s) que acomete(m) o(a) servidor(a) ou familiar com respectivo(s) CID-10(s), quais?
Informar CID de doença principal e CIDs de doenças secundárias:

CID 1: _____ **CID 2:** _____ **CID 3:** _____ **CID 4:** _____ **OUTROS:** _____

2 – Histórico da doença atual. (Relatório detalhado nos casos de prorrogações de licença, justificando o motivo)

Data do diagnóstico: _____ / _____ / _____

3 – Resultados dos exames complementares ao diagnóstico. Em caso de prorrogação, exames atualizados:

4 – Conduta terapêutica detalhada, contendo:

Tratamento (medicamentoso/não medicamentoso):

Prognóstico:

Tempo de repouso estimado necessário à recuperação (obrigatório): _____

A partir de: _____ / _____ / _____

Autorizo a divulgação das informações médicas e seu diagnóstico codificado (CID) para os devidos fins, conforme Resolução CFM 1851/2008*

DATA: _____ / _____ / _____ **Assinatura do(a) Servidor(a) ou Responsável:** _____

*resolução dirigida à médicos(as) assistentes.

Médico/Odontólogo(a) Assistente
(CRM/CRO, Assinatura e Carimbo)

Local: _____ Data: _____ / _____ / _____



PROCESSO BEE Nº: 47237/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ASSUNTO: AQUISIÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

DESPACHO Nº 6052/2021

Frente a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, *autorizo na forma da Lei*, desde que atendidas as ressalvas constantes no PARECER CHEADV Nº 1644/2021, da Controladoria Geral de Município, a realização de aquisição, conforme se verifica no valor de R\$ 7.661,00 (sete mil seiscentos e sessenta e um reais), e quantidades contidas no Mapa de Preços nº 112/2021, à Ata de Registro de Preços nº 028/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SRP, Processo nº 47237/2021, desta Municipalidade, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado incluindo os serviços de instalação, para atender à Secretaria Municipal de Administração, cuja fornecedora é a empresa WINPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 21.923.224/0001-45.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



PROCESSO BEE Nº: 48326/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ASSUNTO: AQUISIÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

DESPACHO Nº 6126 /2021

Frente a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, *autorizo na forma da Lei*, desde que atendidas as ressalvas constantes no PARECER CHEADV Nº 3233/2021, da Controladoria Geral de Município, a realização de aquisição, conforme se verifica no valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte nove mil e seiscentos reais), e quantidades contidas no Mapa de Preços nº 118/2021, à Ata de Registro de Preços nº 058/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021 - SRP, Processo nº 48326/2021, desta Municipalidade, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de capa para processo modelo SIAP, branca, para atender à Secretaria Municipal de Administração, cuja fornecedora é a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, CNPJ: 02.472.396/0002-86.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 052/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, e NR-15 e 16.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 04/2019, Despacho nº 376/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento e o Parecer nº 1120/2021 da Chefia da Advocacia Setorial todos desta Pasta, contidos no Processo nº 86692538/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **WALDOMIRO REZENDE DE SOUSA**, matrícula nº 665185-06, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o **Adicional de Periculosidade**, correspondente a 30% (trinta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Periculosidade**, cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

www.goiania.go.gov.br

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0053/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, tendo em vista o disposto no Capítulo IV, da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, Anexo 14 -Agente Biológico, NR – 15.2.1.

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade nº 030/2017, Despacho nº 178/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, Parecer nº 844/2021, da Chefia da Advocacia Setorial todos desta Pasta, contidos no Processo nº 86110393/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, ao servidor **MAURICIO DIAS VINHAL**, matrícula nº 1434772-01, lotado a época na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o seu vencimento, a partir de 26 de fevereiro de 2021.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiânia.go.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0054/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade nº 030/2017 e o Despacho nº 293/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contidos no Processo nº 86644649/2021

RESOLVE:

HOMOLOGAR, ao servidor **CARLOS PEREIRA BISPO**, matrícula nº 930709-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Pública, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, a concessão do **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

www.goiania.go.gov.br

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0055/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Despacho nº 709/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contidos no Processo nº 87213196/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ANA LUCIA DE SOUZA**, matrícula nº 1084658-04, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

www.goiânia.go.gov.br

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0056/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade nº 030/2017, Despacho nº 164/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, Parecer nº 0777/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, contidos no Processo nº 86109654/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **ANGELO IRINEU DE AQUINO**, matrícula nº 1432400-01, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a concessão do **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

waldete – 26/10/2021 – 12:48

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0057/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade, Despacho nº 596/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, bem como Processo nº 87181332/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **DIOGENES ALVES DE MATOS**, matrícula nº 916846-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0058/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, Anexo 14 - Agente Biológico, da NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade, Despacho nº 707/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento todos desta Pasta, contidos no Processo n.º 87499898/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **DIVINA VALQUIRIA DA SILVA COUTO**, matrícula nº 1281127-01, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0059/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 013/2020, o Despacho nº 154/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, Parecer nº 781/2021, da Chefia da Advocacia Setorial todos desta pasta, contidos no Processo nº 86067382/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **LUIZ PEREIRA DE SENA NETO**, matrícula nº 962082-01, ocupante do cargo de Coletor, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a concessão do **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de Licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

www.goiânia.go.gov.br

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Wallete-27/10/2021 – 11:46

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0060/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e o Despacho nº 453/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contidos no Processo nº 86348667/2021

RESOLVE:

HOMOLOGAR, ao servidor **IZAIAS LUIZ DE SOUZA**, matrícula nº 883131-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, a concessão do **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0061/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade às fls. 13 a 16 e o Despacho nº 454/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contidos no Processo nº 86506068/2021

RESOLVE:

HOMOLOGAR, ao servidor **AILTON JOSE DA SILVA BARROSO**, matrícula nº 907855-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Pública, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, a concessão do **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

www.goiania.go.gov.br

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0062/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade nº 030/2017, Despacho nº 347/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, Parecer nº 1053/2021, da Chefia da Advocacia Setorial todos desta Pasta, contidos no Processo nº 86644266/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **JOSE MAMEDE NETO TRISTÃO**, matrícula nº 928577-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0064/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade, Despacho nº 799/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, desta Pasta, contidos no Processo nº 87867307/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ADENIRA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 763900-01, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão do **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0065/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 04/2020, Despacho nº 951/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, desta Pasta, contidos no Processo nº 87896226/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **DIVINA TEREZINHA DE DEUS MARIANO**, matrícula nº 856614-01, ocupante do cargo de Trabalhador de Limpeza Urbana, lotada na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

Márcia- 14/07/2021 – 10:48

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0066/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade nº 030/2017, Despacho nº 295/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contidos no Processo nº 86621517/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **ROSMIRO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 96407-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

www.goiânia.go.gov.br

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0067/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade, Despacho nº 372/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, e o Parecer nº 1147/2021 da Chefia da Advocacia Setorial todos desta Pasta bem como Processo nº 86417553/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **HELTON DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 913820-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

www.goiânia.go.gov.br

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

waldate - 26/10/2021 - 13:21

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0068/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 06/2019, Despacho nº 1139/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, contidos no Processo nº 88441214/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **MIRIAM ABREU SILVA ALVES**, matrícula nº 1448927-01, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, a concessão do **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0069/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 13/2020, Despacho nº 289/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, Parecer nº 0956/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, contidos no Processo nº 86441837/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, à servidora **JOSINA APARECIDA NUNES RIBEIRO**, matrícula nº 746894-01, ocupante do cargo de Trabalhador de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

www.goiania.go.gov.br

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

LUCIANA -27/10/2021 - 11:02

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0070/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e o Despacho nº 704/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento todos desta Pasta, contidos no Processo nº 87276902/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, ao servidor **JOAO ROBERTO DE LIMA BASTOS MENDES**, matrícula nº 1443860-01, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a concessão do **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0071/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Parecer nº 11/2021 e o Despacho nº 908/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, desta Pasta, contidos no Processo nº 87093590/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **RAFAELITA ANASTÁCIA BRAZ LOPES**, matrícula nº 813648-01, ocupante do cargo de Trabalhador de Limpeza Urbana, lotada na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0072/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 16/2017, Despacho nº 321/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contidos no Processo nº 86656655/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **IVONETE RODRIGUES TEIXEIRA**, matrícula nº 755303-01, ocupante do cargo de Trabalhador de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0073/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando Laudo Técnico de Insalubridade, Despacho nº 370/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento e Parecer nº 1110/2021, da Chefia da Advocacia Setorial todos desta Pasta, contidos no Processo nº 86589133/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o servidor **EDILSON BEZERRA SILVA**, matrícula nº 910988-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obra Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a concessão do **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0074/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade, Despacho nº 935/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, Parecer nº 0836/2021, da Chefia da Advocacia Setorial, todos desta Pasta, contidos no Processo nº 86381460/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **JULIERME MACHADO STUCKI**, matrícula nº 885371-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a concessão do **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiânia.go.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 075/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 16/2020, Despacho nº 269/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contidos no Processo nº 86504979/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **QUESIA TELES CARDOSO**, matrícula nº 1108557-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

www.goiania.go.gov.br

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0076/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Parecer nº 11/2021 e o Despacho nº 905/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, desta Pasta, contidos no Processo nº 87093557/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **OSMAR PEREIRA CARNEIRO**, matrícula nº 1115030-01, ocupante do cargo de Trabalhador de Limpeza Urbana, lotado na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 077/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade nº 030/2017, Despacho nº 285/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, Parecer nº 935/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, contidos no Processo nº 86450267/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **RENATO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 94382-01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 078/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 06/2019, Despacho nº 1075/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, desta Pasta, contidos no Processo nº 86656264/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **DIONIZIA ANTUNES DA SILVA**, matrícula nº 125997-01, ocupante do cargo de Trabalhador de Limpeza Urbana, lotada na Companhia de Urbanização de Goiânia, a concessão do **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 079/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade, Despacho nº 801/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, desta Pasta, contidos no Processo nº 87867242/2021

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **VALDERON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 270482-02, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão do **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 080/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 06/2019, Despacho nº 6004/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contidos no Processo nº 87083969/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, à servidora **VALDECY CONCEICAO DE BRITO SANTOS**, matrícula nº 583448-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

www.goiania.go.gov.br

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 081/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, da NR - 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade 001/2017, Despacho nº 333/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, Parecer nº 1034/2021, da Chefia da Advocacia Setorial todos desta Pasta, contidos no Processo nº 85537521/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a servidora **ROBERTA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1364308-02, ocupante do cargo de Coordenador Técnico de Unidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão do **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de Licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

www.goiania.go.gov.br

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

LUCIANA - 30/11/2021 - 11:16

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 082/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 030/2017, Despacho nº 175/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, Parecer nº 0779/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, contidos no Processo nº 86111241/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o servidor **EMIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS**, matrícula nº 1432397-01, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Pública, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

www.goiania.go.gov.br

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 083/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade 08/2019, Despacho nº 705/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, bem como Processo nº 87447863/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **ELIZEU LUIS DA SILVA**, matrícula nº 775258-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

www.goiania.go.gov.br

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 084/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade nº 030/2017, Despacho nº 174/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, Parecer nº 0817/2021, da Chefia da Advocacia Setorial todos desta Pasta, contidos no Processo nº 86109875/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, ao servidor **WELLINGTON GOMES DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 1434748-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

**PORTARIA-CGM Nº. 162 / 2021**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, descritas nos artigos 31, inciso V, 42, inciso XIII, da Lei Complementar nº 335/2021, bem como do artigo 12, incisos II, VI e XII, do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Despacho nº 016/2021, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que informa convicção formada sobre a participação do servidor nas irregularidades apuradas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 134/2021 que designou Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar nº 8.335.024-5/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2021.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA-CGM N° 163 / 2021**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 179 de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando a Portaria CGM nº 002, de 22 de janeiro de 2021;

Considerando a Comunicação Interna nº 001/2021 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares que se encontram tramitando junto a Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere;

Considerando a Portaria-CGM nº 139/2021 retificada pela Portaria-CGM nº 143/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM nº 122/2021** Processos Administrativos Disciplinares nºs 7.948.638-8/2019, 7.920.561-3/2019, 7.890.423-2/2019, 8.148.733-2/2019, 8.150.425-3/2019, 8.286.489-0/2020, 8.195.237-0/2020 e 7.771.868-1/2019, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de **03/12/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município

cf

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA-CGM N° 164 / 2021**

Designa Servidores como Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato junto às empresas que especifica.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o teor do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual dispõe que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando o teor do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o qual dispõe que os processos referentes aos procedimentos para contratação deverão conter, no que couber: ato emitido pelo gestor do órgão designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Considerando por fim a Instrução Normativa nº. 002/2018-CGM, que dispõe sobre a criação das funções de Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, respectivamente, as seguintes servidoras como gestora e fiscal, do processo BEE nº. 48016:

- **Gestora:** Tatiane Ferreira Costa Teles, matrícula nº. 1308319, CPF nº. 696.176.351-00;
- **Fiscal:** Maria de Lourdes Calixto Soares, matrícula nº. 532231, CPF nº. 492.346.761-49;

Parágrafo único – As servidoras acima designadas serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a despesa proveniente da aquisição de Ar Condicionado, incluído os serviços de instalação, para a Controladoria-Geral, a serem fornecidos pela empresa WINPRESS COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA-ME, CNPJ: 21.923.224/0001-45, através da Ata de Sistema de Registro de Preço nº. 028/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2021, relativo ao BEE 35121, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Art. 2º. Determinar que as mencionadas servidoras observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP: 74.884-900 – Tel.: 55 62 3524-3390
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

ct/eb

**PORTARIA-CGM N° 165 / 2021**

Designa Servidor como Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato junto às empresas que específica.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o teor do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual dispõe que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando o teor do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o qual dispõe que os processos referentes aos procedimentos para contratação deverão conter, no que couber: ato emitido pelo gestor do órgão designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Considerando por fim a Instrução Normativa nº. 002/2018-CGM, que dispõe sobre a criação das funções de Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, respectivamente, as seguintes servidoras como gestora e fiscal:

- **Gestora:** Flaviana Oliveira Lima Esteves, matrícula nº. 1404490-04, CPF nº. 004.472.871-92;
- **Fiscal:** Isabela Soares Vicheti, matrícula nº. 1438670, CPF nº. 029.349.461-42, no exercício da função Assistente de Controle Interno;

Parágrafo único – As servidoras acima designadas serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a despesa proveniente da prestação de serviços pela Empresa de Assessoria e Consultoria Técnica em Transparência Municipal - NÚCLEOGOV, CNPJ: 14.580.442/0001-69, constante no processo nº. 8.924.403-0/2021.

Art. 2º. Determinar que as mencionadas servidoras observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município

**CERTIDÃO Nº 23951/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 23951/2021 de interesse de **ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 1, 2, nº Iptu(s) 38304402350000, 38304401020007, da quadra 44, situados na(s) Av VILLE, Av. MOINHO DOS VENTOS, RUA MDV-39, RUA MDV7, QUADRA 44, Setor LOT MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, objeto das matrículas nº 228248, 192004, do 1 REGISTRO GERAL, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 1/2 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 1 Área: 2120.37 m²

Frente AVENIDA MOINHO DOS VENTO: 19,98m

Fundo MDV-39: 42,00m

Lado direito MDV-7: 29,84m

Lado esquerdo LOTE2: 38,20m

Pela linha de chanfrado PRAÇA: 18,63m

LOTE 2 Área: 1274.68 m²

Frente AVENIDA VILLE: 25,49m

Fundo MDV-3: 34,73m

Lado direito LOTE 1: 38,20m

Lado esquerdo AVENIDA VILLE: 19,52m

Pela linha de chanfrado CURVA: 8,38+ 16,85m





2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 1/2 Área: 3395,05 m²

Frente AVENIDA VILLE: 19,52m

Fundo MDV-7: 29,84m

Lado direito AVENIDA VILLE E AVENIDA MOINHO DOS VENTOS: 25,49+ 18,63+ 9,63+ 19,98m

Lado esquerdo MDV-39: 76,73m

Pela linha de chanfrado MDV-7 COM MDV-39: 7,07m

Pela linha de chanfrado CURVA: AV. VILLE, AV. MOINHO DOS VENTOS E RUA MDV-7: 16,85, 8,38 e 9,15m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N° 101/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Fausto Henrique de Faria Gomes, matrícula nº 210102-01, Diretor de Fiscalização como Gestor e o servidor André Oliveira Barros, matrícula nº 475378, Gerente de Processos, como Fiscal, do Termo de Doação nº 001/2021, firmado entre a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação e a Brasal Incorporações e Construções Imóveis LTDA.

Parágrafo único - o presente termo, tem como objeto a requalificação da praça, situada à Praça C-220, Avenida T-9, Jardim América, no Município de Goiânia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N° 108/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 094, de 11 de janeiro de 2021, desta Secretaria

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **LUCIENE RIBEIRO DA COSTA**, matrícula nº **676900**, a permanecer no exercício de suas atividades no período 03/01/2022 a 01/02/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 26/04/2020 a 25/04/2021.

Parágrafo único – o referido período de férias serão usufruídos de 03/01/2022 a 17/01/2022 e 04/07/2022 a 18/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N° 109/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 094, de 11 de janeiro de 2021, desta Secretaria

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **ABADIA APARECIDA VIEIRA**, matrícula nº **27162-03**, a permanecer no exercício de suas atividades no período 13/12/2021 a 26/12/2021, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 31/05/2020 a 30/05/2021.

Parágrafo único – o referido período de 14 (quatorze) dias de férias convocadas, serão usufruídos de 12/01/2022 a 25/01/2022, permanecendo inalterados os demais 16 (dezesseis) dias, previamente agendados para 27/12/2021 a 11/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTRARIA N° 110/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 094, de 11 de janeiro de 2021, desta Secretaria

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **IG ALVES DA PAIXÃO**, matrícula nº **78476**, a permanecer no exercício de suas atividades no período 22/11/2021 a 06/12/2021, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 30/06/2020 a 29/06/2021.

Parágrafo único – o referido período de 15 (quinze) dias de férias convocadas, serão usufruídos de 17/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N° 111/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 094, de 11 de janeiro de 2021, desta Secretaria

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **MARIA HELOISA LIMA DE MORAES MORUÉ**, matrícula nº **502650**, a permanecer no exercício de suas atividades no período 27/12/2021 a 25/01/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 28/12/2019 a 27/12/2020.

Parágrafo único – o referido período de férias serão usufruídos de 03/01/2022 a 17/01/2022 e 18/07/2022 a 01/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N° 112/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 094, de 11 de janeiro de 2021, desta Secretaria

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **ROZINETE SOUZA SILVA**, matrícula nº **855375**, a permanecer no exercício de suas atividades no período 19/11/2021 a 08/12/2021, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/10/2020 a 09/10/2021.

Parágrafo único – o referido período de férias serão usufruídos de 11/01/2022 a 30/01/2022, ainda, informamos que a servidora possui o Abono Pecuniário, referente a 10 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 038/2021**

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, doravante denominado AUTORIZATÁRIO e DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ sob o nº 27.130.102/0001-88), doravante denominado AUTORIZADA.

2 – FUNDAMENTO: Com base no Processo nº 87611574/2021 e fundamento no Decreto Municipal nº 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos, bem como a Lei Federal nº 13.116/2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

3 – OBJETO: O presente **Termo** tem por objeto a Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada à Rua R-34, Setor Santos Dumont, LAT A – 16,650808, LONG A – 49,336062, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estádio Rádio Base (ERB), para possibilitar a expansão da rede de telecomunicações.

4 – PRAZO: 30 (trinta) anos.

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 29 de novembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 039/2021**

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, doravante denominado AUTORIZATÁRIO e DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ sob o nº 27.130.102/0001-88), doravante denominado AUTORIZADA.

2 – FUNDAMENTO: Com base no Processo nº 84446491/2020 e fundamento no Decreto Municipal nº 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos, bem como a Lei Federal nº 13.116/2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

3 – OBJETO: O presente **Termo** tem por objeto a Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada à Alameda dos Buritis com Rua 29, Setor Central, LAT A – 16,679350, LONG A – 49,261870, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estádio Rádio Base (ERB), para possibilitar a expansão da rede de telecomunicações.

4 – PRAZO: 30 (trinta) anos.

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 29 de novembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 040/2021**

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, doravante denominado AUTORIZATÁRIO e DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ sob o nº 27.130.102/0001-88), doravante denominado AUTORIZADA.

2 – FUNDAMENTO: Com base no Processo nº 84446653/2020 e fundamento no Decreto Municipal nº 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos, bem como a Lei Federal nº 13.116/2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

3 – OBJETO: O presente **Termo** tem por objeto a Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada na Praça Gilson Alves de Souza – Avenida T7, Setor Bueno, LAT A – 16,691886, LONG A – 49,278395, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estúdio Rádio Base (ERB), para possibilitar a expansão da rede de telecomunicações.

4 – PRAZO: 30 (trinta) anos.

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 29 de novembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N°. 042/2021**

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, doravante denominado AUTORIZATÁRIO e DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ sob o nº 27.130.102/0001-88), doravante denominado AUTORIZADA.

2 – FUNDAMENTO: Com base no Processo nº 84447161/2020 e fundamento no Decreto Municipal nº 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos, bem como a Lei Federal nº 13.116/2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

3 – OBJETO: O presente **Termo** tem por objeto a Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada à Rua 25 com T50, Setor Marista, LAT A – 16,69466, LONG A – 49,27048, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estádio Rádio Base (ERB), para possibilitar a expansão da rede de telecomunicações.

4 – PRAZO: 30 (trinta) anos.

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 29 de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 043/2021**

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, doravante denominado AUTORIZATÁRIO e DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ sob o nº 27.130.102/0001-88), doravante denominado AUTORIZADA.

2 – FUNDAMENTO: Com base no Processo nº 87611701/2021 e fundamento no Decreto Municipal nº 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos, bem como a Lei Federal nº 13.116/2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

3 – OBJETO: O presente **Termo** tem por objeto a Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada na Praça Santíssimo Redentor c/ Avenida Dom Eduardo, Setor São José, LAT A – 16,659528, LONG A – 49,301788, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estádio Rádio Base (ERB), para possibilitar a expansão da rede de telecomunicações.

4 – PRAZO: 30 (trinta) anos.

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 29 de novembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 044/2021**

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, doravante denominado AUTORIZATÁRIO e DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ sob o nº 27.130.102/0001-88), doravante denominado AUTORIZADA.

2 – FUNDAMENTO: Com base no Processo nº 84446602/2020 e fundamento no Decreto Municipal nº 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos, bem como a Lei Federal nº 13.116/2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

3 – OBJETO: O presente **Termo** tem por objeto a Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada à Rua 23 com Avenida Anhanguera, Setor Central, LAT B – 16,675710, LONG B – 49,261530, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estádio Rádio Base (ERB), para possibilitar a expansão da rede de telecomunicações.

4 – PRAZO: 30 (trinta) anos.

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 29 de novembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N°. 045/2021

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, doravante denominado AUTORIZATÁRIO e DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ sob o nº 27.130.102/0001-88), doravante denominado AUTORIZADA.

2 – FUNDAMENTO: Com base no Processo nº 88012437/2021 e fundamento no Decreto Municipal nº 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos, bem como a Lei Federal nº 13.116/2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

3 – OBJETO: O presente **Termo** tem por objeto a Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada à Al. Ismerino Soares de Carvalho com Rua F21 com Rua F22, Quadra ÁREA, Loteamento Faiçalville, LAT – 16,734686, LONG – 49,31074, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estúdio Rádio Base (ERB), para possibilitar a expansão da rede de telecomunicações.

4 – PRAZO: 30 (trinta) anos.

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 29 de novembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N°. 046/2021**

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, doravante denominado AUTORIZATÁRIO e DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ sob o nº 27.130.102/0001-88), doravante denominado AUTORIZADA.

2 – FUNDAMENTO: Com base no Processo nº 84446998/2020 e fundamento no Decreto Municipal nº 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos, bem como a Lei Federal nº 13.116/2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

3 – OBJETO: O presente **Termo** tem por objeto a Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada na Praça C220 com Rua C220, Jardim América, LAT C – 16,70841, LONG C – 49,28235, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estádio Rádio Base (ERB), para possibilitar a expansão da rede de telecomunicações.

4 – PRAZO: 30 (trinta) anos.

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 29 de novembro de 2021.

www.goiania.go.gov.br

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e HabitaçãoEXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 047/2021

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, doravante denominado AUTORIZATÁRIO e DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ sob o nº 27.130.102/0001-88), doravante denominado AUTORIZADA.

2 – FUNDAMENTO: Com base no Processo nº 84446726/2020 e fundamento no Decreto Municipal nº 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos, bem como a Lei Federal nº 13.116/2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

3 – OBJETO: O presente **Termo** tem por objeto a Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada à Rua 23A, Setor Marista, LAT A – 16,69436, LONG A – 49,26471, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estádio Rádio Base (ERB), para possibilitar a expansão da rede de telecomunicações.

4 – PRAZO: 30 (trinta) anos.

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 29 de novembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N°. 048/2021**

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, doravante denominado AUTORIZATÁRIO e DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ sob o nº 27.130.102/0001-88), doravante denominado AUTORIZADA.

2 – FUNDAMENTO: Com base no Processo nº 87611663/2021 e fundamento no Decreto Municipal nº 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos, bem como a Lei Federal nº 13.116/2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

3 – OBJETO: O presente **Termo** tem por objeto a Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada à Rua 612 com Rua 09, Setor Aerooviário, LAT A – 16,659528, LONG A – 49,301788, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estádio Rádio Base (ERB), para possibilitar a expansão da rede de telecomunicações.

4 – PRAZO: 30 (trinta) anos.

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 29 de novembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 049/2021**

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, doravante denominado AUTORIZATÁRIO e DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ sob o nº 27.130.102/0001-88), doravante denominado AUTORIZADA.

2 – FUNDAMENTO: Com base no Processo nº 85360736/2020 e fundamento no Decreto Municipal nº 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos, bem como a Lei Federal nº 13.116/2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

3 – OBJETO: O presente **Termo** tem por objeto a Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada à Alameda Ricardo Paranhos, Setor Marista, LAT – 16,704586, LONG – 49,260805, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estádio Rádio Base (ERB), para possibilitar a expansão da rede de telecomunicações.

4 – PRAZO: 30 (trinta) anos.

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 29 de novembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N°. 050/2021**

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, doravante denominado AUTORIZATÁRIO e DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ sob o nº 27.130.102/0001-88), doravante denominado AUTORIZADA.

2 – FUNDAMENTO: Com base no Processo nº 83233524/2020 e fundamento no Decreto Municipal nº 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos, bem como a Lei Federal nº 13.116/2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

3 – OBJETO: O presente **Termo** tem por objeto a Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada à Rua Trancoso, Quadra 03, área próxima ao Lote 05, C-1, Setor Barra da Tijuca, LAT – 16,65814, LONG – 49,35672, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estádio Rádio Base (ERB), para possibilitar a expansão da rede de telecomunicações.

4 – PRAZO: 30 (trinta) anos.

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, **29** de novembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 051/2021

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, doravante denominado COOPERADO e SPE RESIDENCIAL VILA ROSA LTDA. (CNPJ sob o nº 37.174.961/0001-22), doravante denominado COOPERANTE.

2 – FUNDAMENTO: Com base no Processo nº 87567401/2021 e fundamento na Lei nº 10.346, de 17 de maio de 2019, que instituiu o Programa Adote Uma Praça e sua regulamentação, bem como através da Instrução Normativa nº. 002, de 29 de maio de 2019.

3 – OBJETO: O presente **Termo de Cooperação** tem por objeto a manutenção da praça de nome “Vinte e Um de Setembro” situada no Bairro Vila Rosa, nesta Capital, visando ofertar melhores condições para práticas de lazer, atividades físicas e convivência, por meio da limpeza e, também, do cuidado da vegetação, bem como instalação de lixeiras, manutenção das calçadas e o que mais for necessário para a boa preservação da praça.

4 – PRAZO: 03 (três) anos.

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 29 novembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N.º 123/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 4.402, de 16 de novembro de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248 de 15 de janeiro de 2021, art. 5º, inciso XXVIII, e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 47, inciso XXVIII;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 122/2021, de 18 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição n.º 7680, de 19 de novembro de 2021, com alteração em seu artigo 1º.

Onde se lê:

“Portaria n.º 095/2020...”;

Leia-se:

“Portaria n.º 095/ 2021...”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n.º 122/2021, de 19 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário da SEDEC



PORTARIA Nº 452-SME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o adiantamento à Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e com fulcro no art. 8º do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando necessidade de se fazer face às despesas da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto;

Considerando necessidade do atendimento das despesas da referida unidade técnico-pedagógica;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome da servidora Gleise de Paula Assad, inscrita no CPF sob o nº 870.050.001-10, Matrícula nº 548154-2, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto, conforme o Plano de Aplicação, Anexo desta Portaria, devendo correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) -

2021.1750.12.365.0142.2077.33903000.101.526 - Material de Consumo;

Art. 2º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incursa nas proibições previstas nos incisos I e II, do artigo 5º da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar a servidora Simone Maria de Oliveira Rabelo, inscrita no CPF sob o nº 349.474.851-91, Matrícula nº 377732-2, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 452-SME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em nome de GLEISE DE PAULA ASSAD, inscrita no CPF sob o nº 575.033.541-00, com a Matrícula nº 548154-2, destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto, correndo por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – O valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), para Material de Consumo – 2021.1750.12.365.0142.2077.33903000.101.526 - podendo ser adquiridos materiais de consumo imediato como gêneros alimentícios, gás de cozinha, água mineral e outros materiais necessários para o funcionamento da instituição, tais como: utensílios para cozinha, material de higiene e limpeza, materiais de expediente e pedagógico, materiais hidráulicos, elétricos, de construção e outros materiais de uso não-duradouro.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº 459-SME, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Retira a concessão de Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas dos servidores previstos neste ato e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei complementar nº. 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº. 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando O termo do Memorando nº 0728/2021 da Diretoria de Gestão de Pessoas – DIRGES,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, conforme listagem constante do Anexo Único desta Portaria, a Profissional de Educação II (PE-II) a quem foi atribuída a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas.

Art. 2º A gratificação será retirada conforme o anexo supramencionado.

Art. 3º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos conforme datas definidas no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 459-SME, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
CHRISTIANI ANGELICA OLIVEIRA PESSOA	909475-2	24/09/2021	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	DIRPED	GERENCIA DE INOVAÇÃO, CAPTAÇÃO E PROJ ESPECIAIS
LUCIANA SANTOS DE FREITAS SOUZA	553689-2	05/08/2021	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	DIRETORIA PEDAGÓGICA	EM PROFESSORA MARILIA CARNEIRO AZEVEDO
VERA LUCIA ABRANTES D OSVALDO	277908-1	02/09/2021	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	DIRETORIA PEDAGÓGICA	DIRETORIA PEDAGÓGICA
WANDERSON CANDIDO JANUARIO	1340999-1	02/08/2021	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	DIRETORIA PEDAGÓGICA	DIRETORIA PEDAGÓGICA

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº 460-SME, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa servidores aos quais serão atribuídas Gratificações pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei complementar nº. 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº. 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Memorando nº 0750/2021 da Diretoria de Gestão de Pessoas – DIRGES,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme lista constante do Anexo Único desta Portaria, a Profissional de Educação II (PE-II) a quem será atribuída a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas.

Art. 2º A gratificação será concedida conforme o anexo supramencionado.

Art. 3º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**ANEXO ÚNICO
PORTARIA 460-SME, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO LIMA	731650-2	08/11/2021	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	CMEI SOLANGE PARQUE	CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO
MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO LIMA	731650-3	08/11/2021	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	CMEI SOLANGE PARQUE	CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO

**PORTARIA Nº 465-SME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o credenciamento da Creche e Educandário Espírito Santo Casa do Caminho junto à Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021; no art. 64, I e III da Lei Complementar nº 335, de 1 de janeiro de 2021; na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018, e

Considerando os deveres e competências dispostos nos arts. 30, inciso VI, 208, inciso IV, e 211, § 2º da Constituição Federal, e Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), mormente os arts. 4º, II, 11, V, 30, I;

Considerando o disposto no art. 241, I, da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

Considerando a possibilidade inserida no art. 30, VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de ampliação do número de vagas na Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Educação de Goiânia);

Considerando o atendimento aos critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018;

Considerando o Parecer nº 022/2021/DIRADM, Despacho nº 1178/2021, da Diretoria Administração e Finanças/Gerência de Compras, Contratos e Convênios – GERCOM,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o credenciamento da Creche e Educandário Espírito Santo Casa do Caminho, inscrita no CNPJ nº 37.014.552/0001-69, junto à Secretaria Municipal de Educação – SME, visando a celebração de parceria para o atendimento a Creche e Educandário Espírito Santo Casa do Caminho.

Art. 2º O credenciamento da Organização da Sociedade Civil – OSC Creche e Educandário Espírito Santo Casa do Caminho terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado, por



igual período, em conformidade ao disposto no art. 10 da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 3º A OSC deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade da Portaria de Credenciamento, sob pena de cancelamento, nos termos previstos no art. 11 da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 4º A OSC credenciada deverá manter atualizados junto à SME os documentos elencados no art. 5º da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 5º A Portaria de Credenciamento poderá ser cancelada, a qualquer tempo, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo, quando:

I - não mantidas as condições de credenciamento;

II - comprovada irregularidade na documentação;

III - a OSC que mantém parceria com esta Secretaria tiver o Termo de Colaboração ou o Acordo de Cooperação denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º O presente credenciamento não gera direito à formalização de nenhum instrumento com o Município de Goiânia, uma vez que cabe à Administração Municipal, dentro de seu planejamento estratégico e considerando a discretionary administrativa, deliberar acerca dos serviços, entidades e ações que serão objeto de eventuais parcerias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 466-SME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o credenciamento do Grupo Fraterno de Assistência Social junto à Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021; no art. 64, I e III da Lei Complementar nº 335, de 1 de janeiro de 2021; na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018, e

Considerando os deveres e competências dispostos nos arts. 30, inciso VI, 208, inciso IV, e 211, § 2º da Constituição Federal, e Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), mormente os arts. 4º, II, 11, V, 30, I;

Considerando o disposto no art. 241, I, da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

Considerando a possibilidade inserida no art. 30, VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de ampliação do número de vagas na Educação Infantil no âmbito do Rede Municipal de Educação de Goiânia);

Considerando o atendimento aos critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018;

Considerando o Parecer nº 020/2021/DIRADM, Despacho nº 1114/2021, da Diretoria Administração e Finanças/Gerência de Compras, Contratos e Convênios – GERCOM,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o credenciamento do Grupo Fraterno de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 02.922.060/0001-97, junto à Secretaria Municipal de Educação – SME, visando a celebração de parceria para o atendimento a Creche Espírito Luz do Caminho.

Art. 2º O credenciamento da Organização da Sociedade Civil – OSC Grupo Fraterno de Assistência Social terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado, por igual período, em conformidade ao disposto no art. 10 da Portaria SME nº 579/2018.



Art. 3º A OSC deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade da Portaria de Credenciamento, sob pena de cancelamento, nos termos previstos no art. 11 da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 4º A OSC credenciada deverá manter atualizados junto à SME os documentos elencados no art. 5º da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 5º A Portaria de Credenciamento poderá ser cancelada, a qualquer tempo, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo, quando:

I - não mantidas as condições de credenciamento;

II - comprovada irregularidade na documentação;

III - a OSC que mantém parceria com esta Secretaria tiver o Termo de Colaboração ou o Acordo de Cooperação denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º O presente credenciamento não gera direito à formalização de nenhum instrumento com o Município de Goiânia, uma vez que cabe à Administração Municipal, dentro de seu planejamento estratégico e considerando a discricionariedade administrativa, deliberar acerca dos serviços, entidades e ações que serão objeto de eventuais parcerias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 467-SME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o credenciamento da Creche e Educandário Espírita Recanto da Paz Paula Prado junto à Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021; no art. 64, I e III da Lei Complementar nº 335, de 1 de janeiro de 2021; na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018, e

Considerando os deveres e competências dispostos nos arts. 30, inciso VI, 208, inciso IV, e 211, § 2º da Constituição Federal, e Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), mormente os arts. 4º, II, 11, V, 30, I;

Considerando o disposto no art. 241, I, da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

Considerando a possibilidade inserida no art. 30, VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de ampliação do número de vagas na Educação Infantil no âmbito do Rede Municipal de Educação de Goiânia);

Considerando o atendimento aos critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018;

Considerando o Parecer nº 021/2021/DIRADM, Despacho nº 1177/2021, da Diretoria Administração e Finanças/Gerência de Compras, Contratos e Convênios – GERCOM,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o credenciamento da Creche e Educandário Espírita Recanto da Paz Paula Prado, inscrita no CNPJ nº 07.318.968/0001-00, junto à Secretaria Municipal de Educação – SME, visando a celebração de parceria para o atendimento a Creche e Educandário Espírita Recanto da Paz Paula Prado.

Art. 2º O credenciamento da Organização da Sociedade Civil – OSC Creche e Educandário Espírita Recanto da Paz Paula Prado terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser



renovado, por igual período, em conformidade ao disposto no art. 10 da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 3º A OSC deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade da Portaria de Credenciamento, sob pena de cancelamento, nos termos previstos no art. 11 da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 4º A OSC credenciada deverá manter atualizados junto à SME os documentos elencados no art. 5º da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 5º A Portaria de Credenciamento poderá ser cancelada, a qualquer tempo, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo, quando:

I - não mantidas as condições de credenciamento;

II - comprovada irregularidade na documentação;

III - a OSC que mantém parceria com esta Secretaria tiver o Termo de Colaboração ou o Acordo de Cooperação denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º O presente credenciamento não gera direito à formalização de nenhum instrumento com o Município de Goiânia, uma vez que cabe à Administração Municipal, dentro de seu planejamento estratégico e considerando a discricionariedade administrativa, deliberar acerca dos serviços, entidades e ações que serão objeto de eventuais parcerias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo: 88423453/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação/T. Compromisso

Assunto: Dispensa

DESPACHO Nº 7764/2021-SME

Conforme Despacho nº 1702/2021/CHEADV, da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 106, e, ainda, nos termos do art. 24, VII, da Lei nº 8.666/93,

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

VII – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

RESOLVO autorizar a aquisição direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa CASA DA EDUCAÇÃO BRINQUEDOS EDUCATIVOS UNIPES, no valor de R\$ 12.107,98 (doze mil, cento e sete reais e noventa e oito centavos), referente à aquisição de mobiliários escolares previstos nos Termos de Compromissos nº 201401025 e nº 201500056, pactuados entre o Município de Goiânia e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC), destinados a equipar as instituições Cmei Jardim do Cerrado IV, Cmei Buena Vista III e Cmei Real Conquista, para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo BEE nº: 38459

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta

DESPACHO Nº 8948/2021-SME

Conforme Parecer nº 1036/2021/CHEADV, da Advocacia Setorial (andamento 20), e considerando o Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 136/2021, da Presidência da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia - PRECAIMU (andamento 25) e, ainda, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/1993,

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (grifos nossos)

RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do Centro Espiritualista Irmãos do Caminho, no valor mensal de R\$ 25.306,00 (vinte e cinco mil, trezentos e seis reais), perfazendo o valor global de R\$ 303.672,00 (trezentos e três mil, seiscentos e setenta e dois reais), referente à locação do imóvel, pelo período de 12 meses, situado na Rua C-152, Quadra 344, Lotes 07/10, bairro Jardim América, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Cmei Jardim América II.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Portaria nº 116/2021**

Constitui Comissão Organizadora da 16º Conferência Municipal de Cultura da Cidade de Goiânia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da 16º Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada *nos dias 20 e 21 de dezembro de 2021*, a saber:

1. Edival Lourenço;
2. Jefferson de Oliveira Affiune;
3. Valéria Figueiredo;
4. Iuri Godinho;
5. Francisca Valbene e
6. Gennyson Ponce.

Art.2º - A Comissão Organizadora se orientará notadamente, no que dispõe o Regimento Interno da 16º Conferência Municipal de Cultura, conforme Edital nº 003/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura

**Portaria nº 117/2021**

Constitui Comissão Executiva da 16º Conferência Municipal de Cultura da Cidade de Goiânia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Executiva da 16º Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada *nos dias 20 e 21 de dezembro de 2021*, sob a presidência do primeiro, a saber:

- | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|
| 1. Eliana de Oliveira Brito Almeida; | 7. Gilvan Soares da Silva; |
| 2. Wellington dos Santos Silva; | 8. João Cláudio de Paula Jesus; |
| 3. Rosemar Batista de Araújo | 9. Maria Júlia de Souza Netto |
| 4. Maria Aparecida Carneiro; | 10. Luana de Araújo N. V Jardim; |
| 5. Rosemary Aparecida de Jesus; | 11. Sandoval Eterno de Souza Lopes |
| 6. Aparecida de Fátima Morais; | 12. Edelweiss Vieira Prego |

Art.2º - A Comissão Organizadora se orientará notadamente, no que dispõe o Regimento Interno da 16º Conferência Municipal de Cultura, conforme Edital nº 003/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

Processo: 89203465/2021

Objeto: Contratação de Profissional no setor artístico

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO Nº 343/2021- GAB

Autorizo o prosseguimento do processo na forma do Art. 74, II da Lei 14.133 de 2021, visando à contratação da empresa **IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES**, **CNPJ: 19.203.378/0001-04**, para intermediar a contratação de cantores e músicos para a apresentação do show “**FERNANDA GUEDES E TONZERA**” na apresentação musical do **“10º Festival Goiânia Canto de Ouro”**, no dia 27 de novembro de 2021, às 19hs, no valor total de R\$ 6.500,00, a ser realizado no Teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, localizado na Rua 3, 1016 – St. Central, nesta Capital.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 24 dias de novembro do ano de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

Processo: 89220262/2021

Objeto: Contratação de Profissional no setor artístico

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO Nº 344/2021- GAB

Autorizo o prosseguimento do processo na forma do Art. 74, II da Lei 14.133 de 2021, visando à contratação da cantora **Nadja Rodrigues Paiva**, CPF: **704.636.491-88**, para a apresentação do show “**NADJA E NAYARA**”, integrando a programação do “**10º Festival Goiânia Canto de Ouro**”, no dia 25 de novembro de 2021, às 20hs, no valor total de R\$ 4.000,00, a ser realizado no Teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, localizado na Rua 3, 1016 – St. Central, nesta Capital.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 25 dias de novembro do ano de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

Processo: 89205026/2021

Objeto: Contratação de Profissional no setor artístico

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO Nº 345/2021- GAB

Autorizo o prosseguimento do processo na forma do Art. 74, II da Lei 14.133 de 2021, visando à contratação da empresa **LUME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 04.870.225/0001-50**, para intermediar a contratação de cantores e músicos para a apresentação do show “**ARTU E ELAN RUBIO**”, na apresentação musical do “**10º Festival Goiânia Canto de Ouro**”, no dia 27 de novembro de 2021, às 20h30, no valor total de R\$ 6.500,00, a ser realizado no Teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, localizado na Rua 3, 1016 – St. Central, nesta Capital.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 24 dias de novembro do ano de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

Processo: 89192111/2021

Objeto: Contratação de Profissional no setor artístico

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO Nº 346/2021- GAB

Autorizo o prosseguimento do processo na forma do Art. 74, II da Lei 14.133 de 2021, visando à contratação da empresa **E. A. ALVES - COMUNICAÇÃO, CNPJ: 08.767.320/0001-83**, para intermediar a contratação de cantores e músicos para a apresentação do show de **Marcos Antônio Alves e Cristiane Perné Magalhães**, com nome artístico “**MARCO ANTONIO E CRISTIANE PERNÉ**”, na apresentação musical do “**10º Festival Goiânia Canto de Ouro**”, no dia 28 de novembro de 2021, às 19h, no valor total de R\$ 6.500,00, a ser realizado no Teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, localizado na Rua 3, 1016 – St. Central, nesta Capital.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 23 dias de novembro do ano de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa

Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

Gabinete do Secretário

Processo: 89204534/2021

Objeto: Contratação de Profissional no setor artístico

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO N° 347/2021- GAB

Autorizo o prosseguimento do processo na forma do Art. 74, II da Lei 14.133 de 2021, visando à contratação da empresa **DARWINSON DE MELO ROCHA, CNPJ: 29.740.399/0001-29**, para intermediar a contratação de cantores e músicos para a apresentação do show de **“GRACE VENTURINI e DARWINSON”**, integrando a programação do **“10º Festival Goiânia Canto de Ouro”**, no dia 27 de novembro de 2021, às 20h, no valor total de R\$ 6.500,00, a ser realizado no Teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, localizado na Rua 3, 1016 – St. Central, nesta Capital.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 24 dias de novembro do ano de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

Processo: 89224721/2021

Objeto: Contratação de Profissional no setor artístico

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO Nº 348/2021- GAB

Autorizo o prosseguimento do processo na forma do Art. 74, II da Lei 14.133 de 2021, visando à contratação do cantor **Caio Matheus Teodoro Silva**, com nome artístico “**CATTÊ**”, representada pela empresa **GL7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 35.539.690/0001-36**, para apresentação musical no “**10º Festival Goiânia Canto de Ouro**”, no dia 27 de novembro de 2021, às 21hs, no valor total de R\$ 1.500,00, a ser realizado no Teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, localizado na Rua 3, 1016 – St. Central, nesta Capital.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 25 dias de novembro do ano de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PROCESSO ORIGINAL: 75795963/2018****PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 86671042/2021****PROPONENTE: INSTITUTO MUNDO****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA****DESPACHO Nº 353/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 88/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**COMUNIDADE DAS OFICINAS CULTURAIS**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

**PROCESSO ORIGINAL:** 76279217/2018**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 81796777/2021**PROPOSTOR:** DOMIS WAGNER ALVES DE ALMEIDA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 354/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 90/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “CD VOLTAS E CAMINHOS”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PROCESSO ORIGINAL:** 76271194/2018**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 82094938/2020**PROPOSITOR:** J A PEREIRA - IPE PRODUÇÕES**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 355/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 87/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**GYN INSTRUMENTAL**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PROCESSO ORIGINAL: 75739478/2018****PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 8325888/2020****PROPONENTE: JOÃO PAULO LOPES TITO****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA****DESPACHO Nº 356/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 86/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**PROSA - COLEÇÃO E/OU**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

**PROCESSO ORIGINAL:** 75694211/2018**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 80529864/2019**PROPONENTE:** MOEMA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 357/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 84/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**SAMBAGÔ**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

**PROCESSO ORIGINAL: 75694865/2018****PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 80858949/2019****PROPOSTOR: ESCOLA DE SAMBA BRASIL MULATO****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA****DESPACHO N° 358/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 89/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**OFICINA CARNAVALESCA 2019**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

**PROCESSO ORIGINAL: 75732619/2018****PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 82799346/2020****PROPONENTE: CIA DE TEATRO NU ESCURO****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA****DESPACHO N° 359/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 83/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “DRAMAS AO CUBO”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

www.goiania.go.gov.br

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

**PROCESSO ORIGINAL:** 75806264/2018**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 82849904/2020**PROPOSTOR:** JOÃO MORENO LIMA NETO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 360/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 82/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**UM POUCO DE AR, POR FAVOR**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PROCESSO ORIGINAL: 75734026/2018****PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 82859381/2020****PROPOSITOR: JOANA ABREU PEREIRA DE OLIVEIRA****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA****DESPACHO Nº 361/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 81/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**TUNÁ – UM MERGULHO NO TEATRO PARA BEBÊS**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PROCESSO ORIGINAL: 75723610/2018****PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 81929874/2020****PROPOSTOR: MICHAEL VIEIRA BISPO DA SILVA****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA****DESPACHO Nº 362/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 85/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**1º FORMALAB – CURSO DE FORMAÇÃO PARA AUDIOVISUAL**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

**ERRATA EDITAL Nº 003/2021 – 16^a Conferência Municipal de Cultura**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o Edital de Chamada Pública nº 003/2021 - 16^a Conferência Municipal de Cultura, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 7683, de 24 de novembro de 2021, em relação ao item 2.2. *Cronograma da Conferência*, fazendo constar a seguinte programação:

**Programação da Conferência
Municipal de Cultura:****1º Dia – 20 de dezembro**

8h30 – Abertura e composição da mesa
8h40 – Fala das autoridades presentes
9h15 – Aprovação do regimento Interno da 16^a conferência
9h45 – Relato sobre a atuação do Conselho Municipal de Cultura – Gestão Atual
10h – Coffe break
10h15 – Palestra e debate: “Panorama cultural do Município de Goiânia – Desafios e Possibilidades”
11h15 – Roda de conversa
12h – Pausa para almoço
13h – Devolutivas das rodas de conversa
13h30 – Palestra e debate: “Sustentabilidade e Mobilidade para as ações culturais”

14h30 – Rodas de conversa**15h15** – Coffe break**15h30** - Devolutivas das rodas de conversa**16h** - Apresentação dos candidatos que irão concorrer à vaga de representantes das entidades no CMC para o biênio 2022/2024.**2º Dia – 21 de dezembro**

08h30 – Exposição 3 - Plano Municipal de Cultura
9h30 – Abre para fala da Plenária
11h – Encaminhamentos
12h – Pausa para almoço
13h – Votação
18h – encerramento da votação
18h05 – Apuração de votos e encaminhamento da Ata.

Art.2º - Permanecendo inalterados os demais termos do Edital nº 003/2021.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura

**PORTARIA N° 253/2021***Designa servidor*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR** do Processo BEE nº 41423/2021, o servidor **RENATO ANDRADE DE SOUZA**, matricula nº 1003887-1, CPF 025.854.651-44, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

E como **FISCAL** do Processo BEE nº 41423/2021, servidor **ROGERIO CAPEL ERNANDES**, matricula: 1446975-01, CPF: 957.328.531-20, lotado na Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Art.2º – Os Servidores acima designados deverão observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM

Art. 3º – Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação** e terá vigência até o vencimento do termo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DO CONTRATO nº 368 / 2021**

1. ESPÉCIE: Edital de Licitação Pública, modalidade: **Pregão Eletronico nº 105/2020** – para fornecimento de Cestas Basicas.

2. FUNDAMENTO Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS/CNPJ Nº 01.393.989/0001-03 e CAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / CNPJ Nº 08.241.158/0001-65.

4. OBJETIVO: Constitui o presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Basicas, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

5. VALOR: R\$ 2.219.962,50 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos).

6. PROCESSO nº BEE 30864 / 2021

7. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Goiânia, 25 de novembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência de Regulação de Goiânia – AR**PORTARIA Nº 023 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº.9.735, de 12 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO que a campanha de vacinação contra a COVID-19 começou no Brasil em 18 de janeiro de 2021, logo após a aprovação para uso emergencial das vacinas pelo órgão regulatório, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

CONSIDERANDO as informações disponibilizadas no site <https://www.goiania.go.gov.br/imunizagyn> que demonstram o avanço da Campanha de Vacinação contra COVID-19 nesta Capital, com números expressivos de ciclo de vacinação completa da população vacinável acima de 12 anos.

CONSIDERANDO, as informações disponibilizadas no informe epidemiológico – Covid 19 <https://saude.goiania.go.gov.br/goiania-contra-o-coronavirus/informe-epidemiologico-covid19/> que demonstra a relevante e continua queda de novos casos e de óbitos causados pelo SARS-CoV-2 e suas variantes nesta Capital;

CONSIDERANDO, o interesse público envolvido na presente demanda, e a incessante obrigação da Administração Pública na execução de seus atos administrativos, de perseguir e aplicar a Eficiência, Legalidade, Interesse Público, Celeridade, Moralidade e Transparéncia.

RESOLVE

Art. 1º Determinar o retorno as atividades presenciais dos servidores da Agência de Regulação de Goiânia – AR, que estejam em cumprimento de jornada de trabalho pelo sistema *home office*.

Art. 2º Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos à análise e apreciação do Titular da Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor dia 1º de dezembro do corrente ano

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

PAULO CÉSAR PEREIRA
PRESIDENTE

**PORTARIA N° 0348/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor do **servidor JOÃO EDMAR GOMES DE PINA**, matrícula 786136, conforme Despacho nº 412/2021/GERCOR e Despacho nº 2.110/2021 - AGCMG, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 89252075**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 011/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.669, de 04 de novembro de 2021.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

MAXIMO CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.925.843/0001-88 e Inscrição Municipal nº **293.628-3**, torna público que requereu da AMMA – Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, a Licença Ambiental De Operação, para o ramo de atividade de comércio varejista de materiais de construção em geral, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de madeira e artefatos e comercio varejista de materiais hidráulicos, desenvolvidas na endereço Ave Contorno Nº 675 QD. 31 LT. 20 Jardim das Hortências, Goiânia/Goiás.

OLIVEIRA & SANTOS LTDA. CNPJ/CPF nº 37.010.303/0003-67 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 83876286 renovação da Licença Ambiental instalação /Desinstalação Instalação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio Varejista De Combustíveis Para Veículos Automotores desenvolvida(s) na (Av /Rua) AV. Pio XII nº.949 Vila Aurora Oeste Goiânia, GO.

SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.010.431/0131-57, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença de Instalação e Operação – LI e LO para Atividade de Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, dentre outras, localizada na Rua José Hermano nº 638, Qd 54 Lt 2/4 Setor Campinas, cidade de Goiânia, Goiás